

Direitos e Deveres do Paciente

DIREITOS DO PACIENTE

Ser tratado com dignidade, respeito, dedicação e humanidade por todos os colaboradores do hospital, sem qualquer forma de preconceito ou discriminação;

Ter assegurado o direito à confidencialidade de todas as informações pessoais, mesmo após a morte, salvo nos casos de risco à saúde pública;

Ter sua privacidade, individualidade e integridade física asseguradas em qualquer momento do atendimento;

Ser identificado e tratado por seu nome ou sobrenome, e não por códigos, números, nome de sua doença ou de forma genérica, desrespeitosa ou preconceituosa;

Poder identificar as pessoas responsáveis, direta ou indiretamente para seu cuidado, por meio de uniformes e crachás legíveis, posicionados em lugar de fácil visualização;

Indicar um familiar ou responsável para decidir em seu nome acerca do tratamento, caso esteja impossibilitado de fazê-lo, salvo em situações de risco eminente de morte;

Receber informações claras, objetivas e compreensíveis sobre sua doença ou hipótese diagnóstica, procedimentos, exames diagnósticos, tratamento e duração prevista destes, bem como os riscos de não realizar o tratamento proposto;

Revogar a qualquer tempo ou recusar livremente os procedimentos médicos e da assistência, uma vez devidamente esclarecidos os riscos inerentes, desde que não haja risco de morte, com o devido registro em prontuário;

Ter prontuário elaborado de forma legível, contendo sua identificação pessoal, prescrições e evoluções, de forma organizada, bem como a identificação clara de cada profissional prestador do cuidado, de acordo com os documentos padronizados pelo hospital;

Poder buscar uma segunda opinião acerca do diagnóstico ou do tratamento apresentado, dentro ou fora do hospital, ficando as custas sob a responsabilidade do paciente ou de seu responsável;

O paciente ou seu responsável legal poderá ter acesso ao prontuário médico, mediante solicitação, nos termos do Artigo 3 da Lei complementar nº 791, de 09/03/1995, e do Artigo 88 da Resolução CFM nº 2.217/2018;

Ser devidamente orientado e treinado, se necessário, sobre como conduzir seu tratamento após a alta, recebendo instruções e esclarecimentos claros, de forma a buscar sua cura e sua reabilitação, além da prevenção a complicações;

Ter acesso às contas hospitalares, desde que o atendimento seja classificado como Particular, referentes às despesas do seu tratamento, bem como à tabela de preços hospitalares oferecidos pelo hospital;

Ter respeitada e cumprida a Lei no 9.434/97 que regulamenta a Política Nacional de Transplantes de Tecidos, Órgãos e Partes do Corpo Humano;

Se criança ou adolescente, ter assegurado o direito de permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, conforme disposto na Lei no 8.069/90;

Ser informado sobre normas e regulamentos do hospital, contidos e entregues nos folders "Seja Bem-Vindo" e "Direitos e Deveres do Paciente", bem como sobre os canais de comunicação institucionais para obtenção de informações, esclarecimento de dúvidas e apresentação de reclamações.

DEVERES DO PACIENTE

São obrigações do paciente durante o período em que permanecer no hospital:
O paciente e/ou seu responsável tem o dever de dar informações precisas, completas sobre seu histórico de saúde, doenças prévias, procedimentos médicos progressos e outros problemas relacionados à sua saúde;

Informar as mudanças inesperadas do seu estado de saúde atual aos profissionais responsáveis pelo seu tratamento;

O paciente e/ou seu responsável tem o dever de observar todas as recomendações e instruções que lhe foram transmitidas, pelos diversos profissionais da instituição, que prestaram ou prestam atendimento, assumindo a responsabilidade pelas consequências advindas da não observação de tais instruções;

Zelar pelas propriedades do hospital colocadas à sua disposição, e solicitar que seu acompanhante e visitantes também o façam, ciente de que o hospital reserva o direito de cobrar pelos danos causados;

Trazer apenas o necessário para sua permanência, estando ciente que o hospital não se responsabiliza por objetos/pertences deixados nas acomodações;

Não é permitido a entrada de alimentos para consumo do paciente, salvo e exclusivamente sob autorização dos nossos profissionais;

Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do hospital;

É proibida a entrada de materiais e medicamentos trazidos pelo paciente e/ou acompanhante, devido a não garantia da sua procedência, integridade e rastreabilidade, pela qual não podemos assegurar o uso e incorrer em risco à segurança do paciente;

Respeitar os direitos dos demais pacientes, funcionários e prestadores de serviço do hospital, tratando-os com cortesia, contribuindo no controle de ruído, número e comportamento de seus visitantes, respeitando os horários para recebimento de visitas, e estar ciente de que, estando em desacordo, o hospital reserva o direito de transferir o paciente, desde que seu estado clínico permita;

Respeitar a proibição de fumo nas dependências do hospital, extensiva a seu acompanhante e visitantes, conforme a legislação vigente;

Não é permitido a realização de filmagem ou fotografias envolvendo o cuidado assistencial deste hospital;

Ter ciência de todas as condições de admissão ou internação de pacientes, de acordo com os termos do hospital esclarecidos no momento da internação, bem como das informações contidas nos folders "Seja Bem-Vindo" e "Direitos e Deveres do Paciente";

Honrar seu compromisso financeiro com o Hospital, saldando ou fazendo saldar por responsável financeiro seu atendimento médico-hospitalar, tanto no que se refere às contas hospitalares (itens passivos de restrições contratuais) quanto aos honorários de seus médicos assistentes.